

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

Corumbataí do Sul - Paraná

LEI Nº 665/2013 – Câmara.

SÚMULA: *“Inclui como extensão das estradas vicinais do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, os carregadores existentes na área rural e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 9, 16 e 30 da Lei Orgânica Municipal, e com arrimo no inciso V, do artigo 71, do Regimento Interno, aprovou e o Exmo Senhor Presidente, Silvio Donizete Sanches no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 33, parágrafo 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal **PROMULGA** a seguinte LEI:

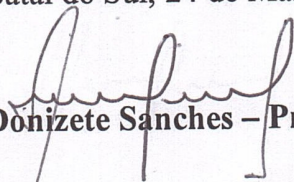
Art. 1º. Torna e inclui os carregadores existentes na área rural do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná em extensão das estradas vicinais;

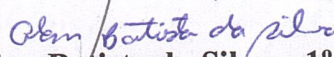
Art. 2º. O Município ficará autorizado a realizar a manutenção de tais carregadores nos serviços de proteção ao meio ambiente, controle de erosão e conservação com cascalhamento para o escoamento da produção agrícola e o transporte de estudantes da zona rural;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal

Corumbataí do Sul, 24 de Maio de 2013.


Silvio Donizete Sanches – Presidente.


Alan Batista da Silva – 1º Secretário.

